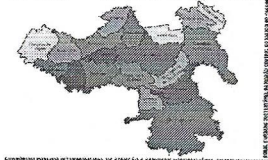


CID CENTRO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL
DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, CEP 85.200-000 Telefone (0xx42) 3646 3727 / 36464568

Resolução nº 006/2018.

**Súmula: Reconhece a Criação das as estruturas
Micro Regionais no Consórcio Cid Centro e
outras providências.**

Que reconhece, a criação das Micro Regiões no Território do Consórcio CID CENTRO, afim de instalação de escritórios Micro Regionais, com finalidade cumprir com obrigações de projeto, Programa do SISBI/SUASA e outras providencias.

Por ato de Assembleia realizada em 13/04/2018, o Senhor Presidente e o Secretário Executivo nos termos Estatutários pelo ato dos consorciados, reconhece, valida a criação das Micro Regiões do CONSÓRCIO CID CENTRO, bem como os escritório das respectivas micro regiões e determina outras providencias.

Art. 1º Mediante ato de assembleia extraordinária fica reconhecida as Resoluções que criam as quatro micro regiões: Resolução nº 002/2018 Define Micro Região Centro; Resolução nº 003/2018 - Define Micro Região Rio Piquiri; Resolução nº 004/2018 - Define Micro Região Rio Cantú e Resolução nº 005/2018 - Define Micro Região Rio Ivaí no território do Consórcio CID CENTRO-PR, assim cumprindo com os propósitos do projeto com vistas a implantação do SISBI/SUASA no espaço territorial do Consórcio Cid Centro.

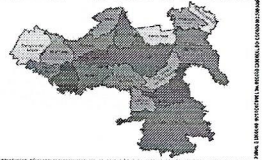
Art. 2º Conforme resoluções a Micro Região Centro tem como sede o Município de Guarapuava/Pr, Municípios que compõem a Micro Região: **Boa Ventura de São Roque, Guarapuava, Nova Tebas, Pitanga e Turvo**; Micro Regional Rio Piquiri com sede o Município Palmital/Pr, Municípios que compõem a Micro Região: **Campina do Simão, Laranjal, Palmital e Santa Maria do Oeste**; Micro região Rio Cantú sede o Município Roncador/Pr, Municípios que compõem a Micro Região: **Altamira do Paraná, Campina da Lagoa, Iretama, Mato Rico, Nova Cantu e Roncador**; Micro Região Rio Ivaí sede o Municípios Cândido de Abreu/Pr, Municípios que compõem a Micro Região: **Cândido de Abreu, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí e Rosário do Ivaí**.

Parágrafo único. O escritório central estará estabelecido junto sede do Consórcio em Pitanga/PR.

Art. 3º Os escritórios das Micro regiões será instalado no Município sede, poderá ser utilizado espaços em comum das Secretarias de Agricultura, seus Serviços de Inspeção Municipal.

Art. 4º Nos escritórios das Micro Regionais, fica sediado os veículos e os equipamentos conforme termos de cessão, para uso nas ações dos serviços de inspeção com vistas a busca da Equivalência, SISBI/POA do Sistema Unificado de

CID CENTRO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL
DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, CEP 85.200-000 Telefone (0xx42) 3646 3727 / 36464568

Atenção a Sanidade Agropecuário - SUASA, seja por Profissionais Médicos Veterinários locais, e pela equipe da coordenação e auxiliares nomeados pelo Consórcio.

Art. 5º Os bem cedidos Veiculo, por termo próprio, deverão ser identificados em suas portas, os parceiros e órgãos financiadores, nos demais plaquetas, a qual com finalidade constante no projeto, de origem.

Art. 6º Será do Município sede a responsabilidade de Manutenção dos bens em perfeita ordem e condições, podendo as despesas, custos ser compartilhados, como seguro, IPVA, Manutenção, combustível com planilha do controle de quilometragem (diário de bordo) destino e consumo, instituição de taxa de desvalorização.

Art. 7º O não uso correto dos bens, o usuário poderá responder as penalidades prevista dos bens públicos, de impropriedade administrativa e retenção dos mesmos.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/Pr, 12 de setembro de 2018.



Jerônimo Gadens do Rosário
Presidente do Consórcio Cid Centro



Nilson Padilha
Secretário Executivo